



RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Concurso Público para o ingresso na carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor de Ensino Superior da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XII do Art. 4º do Regimento Geral da UNESPAR, referente à atribuição deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.117.908-0;

considerando a necessidade da abertura de Concurso Público para suprir aulas em aberto nos Campi da Unespar;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª (terceira) Sessão 2ª (segunda Extraordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 08 de agosto de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Concurso Público para o ingresso no Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor de Ensino Superior da UNESPAR e Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se extrato no órgão oficial e a íntegra no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 08 de agosto de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – COU/UNESPAR

REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ COMO PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNESPAR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatos para o ingresso no Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná poderá ofertar vaga, por solicitação dos Centros de Área, Professor para atender as necessidades das atividades de ensino, desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- Necessidade de suprir a falta de docente decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento.
- Necessidade de substituir docentes removidos de outros órgãos;
- Necessidade de suprir as vagas para docentes em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Número insuficiente de docentes efetivos, devidamente justificadas.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A abertura de Concurso Público deverá ter aprovação do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.

Art. 4º O Edital de Abertura obedecerá a legislação vigente ou outras que vierem a ser publicadas:

- Constituição Federal - Art. 37, inciso II e o Art. 207;
- Constituição do Estado do Paraná - Art. 180 de acordo com o Decreto nº 7.116/2013, onde fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;
- Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes;



- Decreto Estadual, nº 5.309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
 - Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira;
 - Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos;
 - Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
 - Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que isenta do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus;
 - Lei 13.656 de 30 de abril de 2018 que fica isento o doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
 - Lei 19.293 – 13 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020, que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,
 - Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das universidades públicas estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão e dá outros provimentos.
- por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE

Art. 5º O Concurso Público para a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor de Ensino Superior da UNESPAR é público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de:

- I. Prova Escrita.
- II. Prova didática, com ou sem etapa prática, quando previsto em edital.
- III. Prova de títulos.

Art. 6º Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no quadro de editais dos Campi da UNESPAR, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo tomar ciência todos os inscritos.



Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via protocolo, presencialmente, no Campus correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, pelo próprio candidato ou por procurador designado para tal fim, com cópias e procuração autenticadas em cartório, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.

§ 1º. O teor do recurso não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze) com espaçamento 1,5 (um e meio).

§ 2º. Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR. Caso não ocorra deferimento, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 8º Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados aos procedimentos e resultado de provas.

Parágrafo único: Informações referentes ao Concurso Público serão atendidas exclusivamente pelo e-mail: cpps.reitoria@unespar.edu.br.

DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIAL E NOME SOCIAL

Art. 9º A inscrição é permitida em apenas uma única vaga do certame e implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento, nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do Concurso Público e deverá ser realizada, exclusivamente, pela página da UNESPAR, no endereço www.unespar.edu.br/concursos, preenchendo-se a **Ficha de Inscrição** no referido *link*, onde também será gerado boleto bancário referente à taxa de inscrição para impressão e pagamento.

Parágrafo único: caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada para homologação a última inscrição com taxa paga.

Art. 10. Para **solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, o interessado deverá requerer, no preenchimento da Ficha de Inscrição, incluindo o(os) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) em formato PDF único.

§ 1º Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008;
- b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017 alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020;
- c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde conforme a Lei 13.656 de 30 de abril de 2018;



d) Estiver de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que fica isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus;

e) Serão admitidos outros casos de isenções com previsão legal desde que solicitadas na forma do requerimento específico previsto neste Regulamento.

§ 2º O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser **requerido de acordo com o § 1º deste Regulamento**, no prazo estipulado em Edital, sendo que, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data estipulada no Edital de Abertura.

§ 4º O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no § 3º, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

§ 5º Não serão devolvidos ou estornados valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetuado o pagamento.

§ 6º A isenção da taxa de inscrição será indeferida quando o preenchimento dos dados estiver incompleto, ou pela falta de documentos necessários conforme consta no § 1º.

§ 7º A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada com data definida no Edital de Abertura.

§ 8º O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso pelo **Menu do Candidato**, no [link www.unespar.edu.br/concursos](http://www.unespar.edu.br/concursos), no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação, sob pena de preclusão do direito.

§ 9º O teor do recurso não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze) com espaçamento 1,5 (um e meio) em formato PDF único.

§ 10 Ocorrendo deferimento do recurso o resultado será divulgado em edital. Para o caso de recurso não acatado o candidato poderá acessar seu resultado pelo **Menu do Candidato** no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do Edital de Resultado.

Art. 11. Para **solicitação de Atendimento Especial**, o interessado deverá requerer, no preenchimento da Ficha de Inscrição, incluindo o(os) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) em formato PDF único.

§ 1º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada sua necessidade, obrigatoriamente,



acompanhado da documentação comprobatória requerida na Ficha de Inscrição.

§ 2º O laudo médico deverá ser encaminhado com as seguintes especificações:

I. a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11 - publicado em 11/02/2022 pela Organização Mundial da Saúde – OMS).

II. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

§ 3º O original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do Campus, no momento da nomeação, se o candidato for aprovado e convocado.

§ 4º Na falta do laudo médico, ou não contendo estas informações indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

§ 5º O candidato com deficiência deve estar ciente:

I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11.713/97 e suas alterações ou complementos;

II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste;

III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.

§ 6º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em:

I. leitor-transcritor para o deficiente visual;

II. intérprete de LIBRAS;

III. locais térreos para acesso facilitado;

IV. mesas e cadeiras apropriadas;

V. tempo adicional, caso seja necessário e requerido previsto na Lei 11.713/97.

§ 7º A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR.

I. O candidato com deficiência participa do Concurso Público em condições



iguais a dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação exigida para aprovação.

II. Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

III. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função.

IV. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

Art. 12 É assegurado o direito da utilização do **Nome Social**, conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o campo referido na Ficha de Inscrição.

Art. 13 A falsidade de dados ou informações implicará no cancelamento da inscrição e anulação dos demais atos decorrentes.

Art. 14 Junto à Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente Regulamento e no Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 15 A taxa de inscrição deverá ser paga, impreterivelmente, até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia docomprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora.

§ 1º Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme exige o edital para a participação no Concurso Público.

§ 2º A inscrição somente será efetivada em caso de deferimento do pedido de isenção ou após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer sejam os motivos, mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste Concurso Público.

Art. 16 O atendimento aos requisitos descritos no Edital de Abertura são requisitos para a nomeação, não impedindo a inscrição e/ou participação no Concurso Público.

Art. 17 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, do presente Regulamento e das instruções no Edital de Abertura, e outros que vierem a ser publicados, e no compromisso expresso de aceitação das condições do Concurso



Público, como aqui se acham estabelecidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 A homologação das inscrições será publicada em data a ser definida pelo Edital de Abertura.

Art. 19 Da não homologação da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, pelo **Menu do Candidato**, sob pena de preclusão do direito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 18.

§ 1º O teor do recurso não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze) com espaçamento 1,5 (um e meio) em formato PDF único.

§ 2º Ocorrendo deferimento do recurso o resultado será divulgado em edital. Para o caso de recurso não acatado o candidato poderá acessar seu resultado pelo **Menu do Candidato** no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do Edital de Resultado.

Art. 20 Cabe ao candidato a observância da vaga a que se inscreve. No caso de inscrever-se em outra vaga não haverá retificação.

DAS PROVAS

Art. 21 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Regulamento, e do Edital de Abertura, e que estiverem portando documento físico, oficial, com foto sendo: identidade ou carteira nacional de habilitação CNH ou Carteira de Trabalho ou documentos em formato digital pelos órgãos oficiais com QR Code que as legitimam.

Art. 22 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Concurso Público, importando na sua eliminação do Concurso Público, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusivemoléstia, acidente, atraso ou outro fato.

Art. 23 As provas serão aplicadas em data estipulada no Edital de Abertura do Concurso Público. Os horários e locais serão divulgados nos demais editais publicados no decorrer do processo.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, as datas das provas poderão ser postergadas apenas no Campus onde se fizer necessária tal prorrogação.

Art. 24 O Concurso Público constará de:

I. prova escrita: texto produzido pelo candidato sobre o tema do ponto sorteado para prova escrita, de valor máximo 9,50 (nove vírgula cinquenta), juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005, com valor de 0,00 (zero vírgula zero, zero) ao máximo de



0,50 (zero vírgula cinquenta), que soma nota máxima 10,00 (dez vírgula zero, zero). A nota mínima para aprovação é de 7,00 (sete vírgula zero, zero), sendo a nota desta etapa de caráter eliminatório.

II. prova didática: compreende uma etapa didática, sobre o tema do ponto sorteado para prova didática, com arguição e uma etapa prática, que compreende entrevista, e/ou arguição de projeto de pesquisa e/ou apresentação de portfólio e/ou defesa de memorial descritivo e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, cuja nota mínima para aprovação é 7,00 (sete vírgula zero, zero) e máximo de 10,00 (dez vírgula zero, zero), sendo a nota desta etapa de caráter eliminatório.

III. prova de títulos: com apresentação do **ANEXO III** deste Regulamento, devidamente preenchido com documentação comprobatória, e de entrega obrigatória para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, sendo a nota desta etapa de caráter classificatório.

Art. 25 O não comparecimento pontual para a realização das provas, ou a não entrega da documentação exigida, implica na eliminação sumária do candidato do Concurso Público, que ficará impedido de participar de outras etapas, sendo considerado como ausente para efeito de divulgação.

DA PROVA ESCRITA

Art. 26 Por prova escrita entende-se aquela em que o candidato versa formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos científicos da área/subárea do Concurso Público delimitados por um dos pontos do programa constante na oferta de vagas no Edital de Abertura, e realiza prova relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005.

§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

§ 3º Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nem realizar consultas ou apontamentos em quaisquer sejam os materiais ou meios.

§ 4º Durante a realização das provas, não será permitido ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, acompanhado por um componente da equipe de execução do Concurso Público.

§ 5º Será permitido à candidata, que tiver necessidade, amamentar durante a realização da prova, desde que a criança permaneça em sala reservada sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança, sendo que, a candidata que comparecer à prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido, não poderá



realizar a prova.

§ 6º Em todas as páginas da prova escrita será expressamente proibido conter quaisquer informações como: apelidos, desenhos, nomes, números, símbolos, dentre outros, que possam identificar o candidato.

Art. 27 A prova escrita será realizada no Campus ofertante da vaga, no dia e horário estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, e será aplicada pelos membros da Banca Examinadora ou por fiscais designados pela CPPS.

Art. 28 A prova escrita, de caráter eliminatório, terá duração de até 4 (quatro) horas e ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos não sendo permitida em hipótese alguma, a entrada após o sorteio dos pontos das provas.

Art. 29 Os pontos das provas serão sorteados por um dos candidatos presentes perante à Comissão Local ou fiscais indicados pela CPPS, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, devendo os candidatos realizarem a prova imediatamente após o sorteio, conforme o Art. 38.

Parágrafo único: A prova escrita, juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será avaliada com base nos critérios descritos no **ANEXO I** deste Regulamento, devendo cada avaliador atribuir uma nota, na escala de 0,00 (zero vírgula zero, zero) a 10,00 (dez vírgula zero, zero) - em que 0,50 (zero vírgula cinquenta) do total refere-se exclusivamente à prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

Art. 30 O número do ponto sorteado para a prova escrita será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Art. 31 Os sorteios dos números dos pontos para as provas ocorrerão em cada um dos Campi simultaneamente, em data e horário constante em edital.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato ao sorteio dos pontos das provas acarretará na sua automática eliminação do Concurso Público, constando seu nome no edital de resultado da prova escrita como “ausente”.

Art. 32 Será automaticamente eliminado do Concurso Público e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados.

Art. 33 Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daqueles atos decorrentes.



Art. 34 O candidato que não obtiver a nota mínima 7,00 (sete vírgula zero, zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do Concurso Público e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto nº 7.116/13.

Art. 35 Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data de Edital de Resultado, sob pena de preclusão do direito, a ser realizado pelo **Menu do Candidato**.

§ 1º O teor do recurso não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze) com espaçamento 1,5 (um e meio) em formato PDF único.

§ 2º A Banca Examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final.

§ 3º Ocorrendo deferimento do recurso o resultado será divulgado em edital. Para o caso de recurso não acatado o candidato poderá acessar seu resultado pelo **Menu do Candidato** no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do Edital de Resultado.

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 36 A prova didática será composta por uma aula sobre o tema do ponto sorteado, sendo esta uma etapa didática com arguição e podendo haver uma etapa prática com uma prova prática, composta de entrevista e/ou arguição de projeto de pesquisa e/ou apresentação de portfólio e/ou defesa de memorial descritivo e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, e será avaliada pelos critérios constantes do **ANEXO II** deste Regulamento.

Art. 37 O número do ponto para a prova didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, excluindo-se o número do ponto da prova escrita já sorteado, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Art. 38 Os pontos para as provas serão sorteados simultaneamente, em cada um dos campi em data, local e horário a ser divulgado conforme estabelecido em Editais.

Art. 39 A aula em nível de graduação, que compõe a prova didática e tem caráter público, será realizada em dia e horário divulgado no Edital de Ensalamento da Prova Didática e terá duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do candidato, seguida de 15 (quinze) minutos para arguição e, quando for o caso, terá mais 15 (quinze) minutos na sequência para uma etapa prática, composta de entrevista, e/ou arguição de projeto de pesquisa e/ou apresentação de portfólio e/ou defesa de memorial descritivo e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, com mais 10 (dez) minutos para arguição.



§ 1º Após o término da aula, de duração entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, a Banca Examinadora terá até 15 (quinze) minutos para arguição sobre o tema sorteado, salvo orientação contrária expressa em edital.

§ 2º Após o término da etapa prática, com duração de 15 (quinze) minutos, a Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguição sobre a apresentação, salvo orientação contrária expressa em edital.

§ 3º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

§ 4º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

§ 5º A prova de LIBRAS deverá ser efetuada, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

Art. 40 As provas didáticas serão realizadas pela ordem de classificação da Prova Escrita, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último horário definido no edital complementado, garantindo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prova do primeiro candidato.

Art. 41 Todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do Plano de Aula sobre o tema sorteado, conforme **ANEXO II**, no início de sua prova didática, sujeitando-se à eliminação automática do processo se não fizer a entrega, no momento determinado, e não terá seu nome publicado em edital de divulgação.

Art. 42 Somente poderão participar das provas os candidatos que tiverem sido aprovados na prova escrita e portando documento físico, oficial, com foto sendo: identidade ou carteira nacional de habilitação CNH ou Carteira de Trabalho ou documentos em formato digital pelos órgãos oficiais com QR Code que as legitimam.

Art. 43 O não comparecimento pontual para a realização da prova didática implica na eliminação sumária do candidato, que não terá seu Currículo Lattes pontuado para efeito de prova de títulos.

Art. 44 A avaliação da prova didática de cada candidato observará os parâmetros estabelecidos no **ANEXO II** deste Regulamento cabendo a cada um dos membros da banca examinadora atribuir nota, na escala de 0,00 (zero vírgula zero, zero) a 10,00 (dez vírgula zero, zero), apresentada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos, sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas.

Art. 45 Será considerado reprovado o candidato que não atingir a nota mínima de 7,00 (sete vírgula zero, zero) atribuída pela banca examinadora.

Art. 46 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a



prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará, em cada sala, além de lousa/quadro-negro, apenas um projetor de multimídia.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e o uso dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

Art. 47 A prova didática ou prática será aberta ao público sendo que, não será permitido gravar ou transmitir e o candidato não poderá assistir à prova didática ou prática de outro candidato à mesma área de conhecimento ou matéria.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 48 Para a prova de títulos o candidato deverá obrigatoriamente entregar à banca examinadora, na mesma data e horário estabelecidos para a realização da prova didática, o Currículo Lattes e o **ANEXO III**, devidamente preenchido e com documentação comprobatória (em cópia simples).

Parágrafo único: o candidato deverá proceder a entrega da documentação requerida à banca examinadora no início da sua prova didática, sujeitando-se à eliminação automática do processo, se não fizer a entrega no momento determinado, ficando, inclusive, impedido de realizar a prova didática.

Art. 49 A prova de títulos, que tem nota de caráter classificatório, será realizada pela banca examinadora, com base na avaliação do Currículo Lattes, conforme o **ANEXO III** deste Regulamento, cuja nota poderá ser de 0,00 (zero vírgula zero, zero) a 10,00 (dez vírgula zero, zero).

Art. 50 Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior oficiais. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

Art. 51 O Currículo Lattes dos candidatos não aprovados poderá ser retirado mediante requerimento e ciência no respectivo protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, até 180 dias após a divulgação do resultado final do Concurso Público, sob pena de ter a documentação descartada.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 52 Para a seleção dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, caberá, em cada vaga, uma Banca Examinadora nomeada pela CPPS, constituída por docentes ou profissionais de reconhecida qualificação e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída de 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente.



§ 2º O Edital de Homologação das Bancas Examinadoras será publicado em data a ser estabelecida no Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 53 As Bancas Examinadoras somente poderão instalar-se, e decidir, com a totalidade de seus membros titulares.

Art. 54 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, os candidatos inscritos poderão protocolar solicitação de impugnação, com justificativas fundamentadas, dirigida à CPPS, pelo e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br, a qual será analisada. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 55.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso o resultado será divulgado em edital. Para o caso de recurso não acatado o candidato poderá solicitar seu resultado pelo e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br.

Art. 55 Caso não seja possível a publicação de novos membros da Banca Examinadora, decorrente da proximidade da data de realização da prova, o candidato pode oferecer impugnação até o momento da realização da prova sob pena de preclusão.

DO RESULTADO FINAL

Art. 56 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:

- I. A nota da Prova Escrita (referente ao texto do ponto sorteado juntamente com aprova do ECA) atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3;
- II. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e
- III. A nota da Prova de Títulos terá peso 3.

Art. 57 O Resultado Final será publicado em data a ser definida no edital contemplando exclusivamente os candidatos ausentes e os aprovados, conforme estabelece Art. 29 do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

Art. 58 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, pelo **Menu do Candidato**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

§ 1º O teor do recurso não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze) com espaçamento 1,5 (um e meio) em formato PDF único.

§ 2º Ocorrendo deferimento do recurso o resultado será divulgado em edital. Para o caso de recurso não acatado o candidato poderá acessar seu resultado pelo **Menu do Candidato** no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do Edital de Resultado.

Art. 59 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, e em caso de empate, considerar-se-á para o desempate o seguinte



critério:

- I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. que tenha obtido a maior nota na Prova Didática;
- III. que tenha a maior nota na Prova de Títulos.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 60 São requisitos mínimos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (§ 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar regular com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, a ser comprovada por avaliação médica oficial pré-admissional;
- g) Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) de cargo ou emprego público nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de demissão;
- h) Cumprir as determinações dos editais publicados;
- i) Comprovar, na data da posse, atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função, conforme consta do Edital de Abertura;
- j) Optar pelo cargo/vaga do edital, se já receber vencimentos de cargo, função, emprego público ou proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, relativos a cargos não acumuláveis nos termos da Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI, e da Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, incisos XVI e XVII, sob pena de ser impedido de assumir suas funções no momento da posse ou vir a ser exonerado de ofício, após esta. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta e a Assinatura com Identificação e;
- k) Ter disponibilidade para o Regime de Trabalho (RT), conforme edital.

DO CARGO E DOS VENCIMENTOS

Art. 61 Quando da nomeação, o candidato aprovado ingressará junto à UNESPAR, no nível inicial do cargo de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, enquadrado na classe de acordo com a titulação máxima apresentada, e será lotado no respectivo Centro de Área, vinculando-se a um Colegiado, para o qual se habilitou.

Art. 62 Regime jurídico: o vínculo funcional será regido pelo Estatuto dos



Funcionários Civis do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 6.174/1970, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificados nessa Lei, na legislação pertinente em vigor e na que vier a ser aplicada.

Art. 63 Serão nomeados os candidatos aprovados que tiverem disponibilidade para os horários de aulas e atividades estabelecidos pela UNESPAR, podendo ser em períodos matutinos e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, conforme convocados pela ordem de classificação. O horário das atividades dos professores nomeados será fixado de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do respectivo centro de área.

§ 1º A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração por firma reconhecida durante o período indicado no edital de convocação.

§ 2º O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à fase de nomeação.

§ 3º Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Divisão de Recursos Humanos do Campus ao qual participou do Concurso Público, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

Art. 64 Os vencimentos serão definidos de acordo com o enquadramento no momento da nomeação.

Art. 65 Havendo interesse e necessidade do Colegiado/Centro de Área, após consulta formal ao candidato, poderão ser convocados candidatos aprovados para assumirem vagas em Campus diferente para o qual se inscreveu. A negativa à consulta não retira o candidato da lista de aprovados do Campus/Centro em que concorreu à vaga.

DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO

Art. 66 A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público será feita por meio de edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 67 A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação, e o não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas em edital e a falta de realização, pelo candidato, dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação deste concurso, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 68 Para a nomeação, o convocado deverá apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais conste (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta



umadas condições para nomeação.

Art. 69 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse e/ou exercício no cargo/função, especificados no Edital de Abertura do Concurso Público, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso e a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

Parágrafo único: Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do concurso, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e, em sendo constatada a irregularidade após a posse do candidato, o mesmo será submetido a processo administrativo disciplinar, na forma do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei n. 6.174/70).

Art. 70 No ato da assinatura do Termo de Posse o nomeando firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro órgão a que está vinculado, contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Remuneração e Jornada de Trabalho (especificar dia e horário).

Art. 71 Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem de classificação, sendo que no momento de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos, ou seja, na posse, o candidato convocado e nomeado poderá ser desclassificado, caso não atenda aos requisitos mínimos dos exigidos no Edital, seguindo-se a convocação dos demais aprovados, conforme o número de vagas e a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do concurso público.

Art. 73 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no Quadro de Editais dos Campi da Unespar e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos.



Art. 74 Somente serão publicados, em qualquer das fases, os resultados de candidatos aprovados e os ausentes, conforme estabelece art.29 do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

Art. 75 Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do Concurso Público na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para a convocação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da Universidade, podendo, o candidato, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Concurso Público por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

Art. 76 Ficam impedidos de concorrer ao certame os candidatos que participaram de reuniões decisórias do Concurso Público, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado.

Art. 77 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a nomeação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente.

Art. 78 Após a publicação do Edital de Resultado Final, havendo motivo relevante, poderá ocorrer publicação de Editais de Retificação.

Art. 79 Os recursos interpostos fora de prazo ou em desacordo com o constante neste Regulamento, e com os editais do Concurso Público, não serão admitidos, nem analisados no mérito, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado.

Art. 80 A nomeação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos mínimos dentre as vagas ofertadas, obedecendo às demais exigências deste Regulamento e dos editais e à legislação pertinente.

Art. 81 O empossado será lotado no Colegiado/Centro de Área, de acordo com a área/subárea ofertada no concurso, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro de Áreas, não ficando vinculado a qualquer disciplina específica.

Art. 82 O concurso obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 83 Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 15.139/2006, e o Decreto Estadual nº 7.116/2013.

Art. 84 Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 14.274/2003.



Art. 85 A Comissão Organizadora do Concurso Público será composta de acordo com as necessidades do Edital de Abertura, considerando as especificidades de cada Campus, sendo esta nomeada pela Reitoria da UNESPAR.

Art. 86 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Critérios de Avaliação da Prova Escrita.

ANEXO II: Critérios de Avaliação da Prova Didática.

ANEXO III: Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.

ANEXO IV: Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse e Termo De Compromisso Membro Banca de Examinadora

Art. 87 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR ou, se for o caso, submetidos à apreciação do Órgão Superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná.



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AVALIAÇÃO

CÓDIGO DA PROVA:	
SUBÁREA:	
TEMA DO PONTO SORTEADO:	
DATA:	HORÁRIO:
Aspectos a serem considerados	Pontos Atribuídos
1. Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	de 0 a 2
2. Aborda aspectos relevantes, buscando a essência do tema da prova.	de 0 a 2
3. Apresenta organização lógica das ideias e utiliza adequadamente os termos da área de conhecimento da prova.	de 0 a 1,5
4. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.	de 0 a 1
5. Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.	de 0 a 2
6. Uso da Norma Padrão da Língua em que se desenvolveu a redação (conforme requerida em edital).	de 0 a 1
7. Resposta da prova do ECA (até 0,50 pontos)	de 0 a 0,5
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA	de 0 a 10

ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
1.1. Plano de Aula e/ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,0
Adequação dos objetivos; Dados essenciais do conteúdo; Seleção dos procedimentos didáticos; Indicação de recursos auxiliares; Apresentação dos recursos de avaliação; Bibliografia indicada.	
1.2. Desenvolvimento (até 7,5 pontos)	Pontos de 0,0 a 7,5
Introdução; Apresentação sequencial do conteúdo; Relevância dos dados em função dos objetivos; Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem; Ilustração com exemplos; Uso adequado dos recursos auxiliares; Atualidade das informações; Conclusão: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação; Adequação à duração prevista.	
1.3. Arguição (até 1,5 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,5
Informações corretas; Relação com áreas correlatas; Argumentação segura.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1	

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de música)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
Abrangência e domínio na escolha do repertório (quando o repertório for de escolha do candidato); Coerência, clareza e qualidade na execução em relação ao repertório; Domínio das técnicas empregadas, associadas à sua consciência corporal corroborando na performance artística; Domínio na leitura à primeira vista (conforme a exigência da subárea); Domínio na execução camerística (conforme a exigência da subárea).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 2	



QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de artes visuais)

3.1. Defesa da Produção Intelectual –	Pontos de 0,0 a 10,0
Coerência da produção; Adequação com a subárea de conhecimento do concurso; Abrangência da produção (variabilidade e quantidade);	
Clareza, organização e qualidade visual; Objetividade oral em relação ao portfólio em função das características poéticas e técnicas da produção; Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, fluência e adequação da linguagem.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 3	

QUADRO 4 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de cinema)

4.1. A fase prática específica para a área de Cinema consistirá:	Pontos de 0,0 a 10,0
1) Na entrega dos Planos de Ensino semestrais - correspondendo a 30h/a cada disciplina concernente às vagas do concurso - articulado ao conhecimento do Projeto Pedagógico de Curso do Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar, disponível em: https://tinyurl.com/PPC2022CinemaUnespar Obs: Este(s) Plano(s) de Ensino devem ser entregues juntamente com a documentação do Currículo para leitura e análise prévia da Banca Examinadora. 2) Na defesa do Currículo e do(s) Plano(s) de Ensino, através de uma entrevista em que o candidato será arguido pela Banca Examinadora, em sessão pública. Esta defesa versará sobre a docência no ensino superior e sua articulação com ações de pesquisa e extensão na área de Artes e na subárea do Cinema e do Audiovisual, bem como sobre a produção científica, artística, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento. Serão observados os seguintes critérios: a) A trajetória profissional e suas relações com a produção intelectual; b) A experiência no trabalho docente e domínio de saberes relacionais e pedagógicos implicados no compromisso formativo com estudantes na área de Artes/Cinema e diante dos desafios da sociedade contemporânea; c) Conhecimento sobre o mundo do trabalho e da atividade profissional no campo do Cinema e do Audiovisual no contexto brasileiro.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 4	

QUADRO 5 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para arguição de Projeto de Pesquisa)

2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
--------------------------	----------------------

<ul style="list-style-type: none"> - Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido; - Clareza, clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos propostos; - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação da UNESPAR; - Cronograma físico-financeiro; - Exequibilidade; - Padrão gramatical e normas (ABNT) - Parcerias e cooperações. 	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 5	

FÓRMULA
<p>A soma dos pontos do quadro 1 (um) e do quadro 2 (dois) ou 3 (três) ou 4 (quatro) ou 5 (cinco), quando utilizados, dividida por 2 (dois), é a nota final da Prova Didática.</p> <p>Se não usar os quadros 2 ou 3 ou 4 ou 5, considerar somente os pontos do quadro 1.</p> $\frac{(Q1 + (Q2 \text{ ou } Q3 \text{ ou } Q4 \text{ ou } Q5))}{2}$

ANEXO III

TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

1. Preencher a **Pontuação** e indicar a **Página** dos documentos comprobatórios;
2. Nos itens **3, 4, 5, 6, 7 e 8** são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos **últimos 05(cinco) anos**, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Abertura.

GRUPO 1			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Obs.:	Pontos	Pontuação	Pág.
Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a maior titulação			
1.1. Livre docência	400		
1.2. Doutorado concluído (na área)	350		
1.3. Doutorado concluído (fora da área)	300		
1.4. Todos os créditos concluídos de Doutorado (na área)	275		
1.5. Mestrado concluído (na área)	250		
1.6. Mestrado concluído (fora da área)	200		
1.7. Todos os créditos concluídos de Mestrado (na área)	150		
1.8. Especialização concluída (na área)	100		
1.9. Especialização concluída (fora da área)	50		
(Limite: 400 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BACHARELADO

2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Obs.: - Considerar demais títulos – não incluir o título informado no Grupo 1 - Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

2.2. Formação complementar

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		

2.3. Proficiência em língua estrangeira

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação Comitê editorial de Periódicos, Coletâneas	x16		

2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

2.5. Outras atividades			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.5.1. Atividade Docente Universitária			
2.5.1.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.1.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.1.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.1.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.1.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós-Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.1.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.2. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.2.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.2.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.2.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.2.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.2.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.3. Orientação apresentada			
2.5.3.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.3.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		

2.5.4. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.4.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.4.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.4.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		
2.5.4.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.4.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.4.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.5. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.5.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.5.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão	x10		
2.5.6. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.6.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.6.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.6.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.6.4. De âmbito regional	x30		
2.5.7. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.7.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.7.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.7.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.7.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.8. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.9. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.10. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos

Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			

2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal d divulgação com ISSN	x16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			

GRUPO 2 – LICENCIATURA

2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar demais títulos - não incluir o título informado no Grupo 1			
- Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			

2.1. Título de pós-graduação e de graduação

2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

2.2. Formação complementar

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento ou Residência (> de 180horas)	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		

2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		

2.3. Proficiência em língua estrangeira

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional

Obs.: - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu e Lato Sensu</i>	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletânea/ou Técnico Científico. Editoração gráfica ou eletrônica.	x16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

2.5. Outras atividades			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.5.1. Atividade Docente em Educação Básica			
2.5.1.1. Em escola regular de Ensino Básico ou Fundamenta	x15		
2.5.2. Atividade Docente Universitária			
2.5.2.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.2.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.2.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.2.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.2.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.2.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.3. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.3.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.3.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.3.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.3.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.3.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.4. Orientação apresentada			
2.5.4.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.4.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.5. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.5.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.5.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.5.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		

2.5.5.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.5.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.5.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.6. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.6.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.6.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão ou Equivalente	x10		
2.5.7. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.7.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.7.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.7.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.7.4. De âmbito regional	x30		
2.5.8. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.8.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.8.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.8.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.8.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.9. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.10. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.11. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos

Obs.: -Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			



2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			

Grupo 3			
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Na área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção. - Considerar apenas os últimos 5 anos.			
3.1. Livro publicado com ISBN			
3.1.1. Autor e Coautor	x100		
3.1.2. Tradutor, Organizador e Revisor	x50		
3.2. Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro com ISBN			
3.2.1. Autor e Coautor	x30		
3.2.2. Tradutor	x14		
3.3. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN			
	x10		
3.4. Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)			
3.4.1. Classificação A1 no Qualis	x30		
3.4.2. Classificação A2 no Qualis	x25		
3.4.3. Classificação B1 no Qualis	x20		
3.4.4. Classificação B2 no Qualis	x18		
3.4.5. Classificação B3 no Qualis	x15		
3.4.6. Classificação B4 no Qualis	x12		
3.4.7. Classificação B5 no Qualis	x08		
3.4.8. Classificação C no Qualis	x05		
3.5. Artigo, Resenha, Painéis, Resumo e/ou Resumo expandido publicado com ISSN publicados			
3.5.1. Em revista, ou jornal internacional	x10		
3.5.2. Em revista, ou jornal nacional	x08		
3.5.3. Em revista, ou jornal estadual	x05		
3.5.4. Em revista, ou jornal regional	x03		
3.5.5. Em site eletrônico	x02		

3.6. Artigo publicado em Anais de Eventos com ISSN			
3.6.1. De abrangência internacional	x20		
3.6.2. De abrangência nacional	x15		
3.6.3. De abrangência estadual	x10		
3.6.4. De abrangência regional	x04		
3.7. Participação em Evento de âmbito internacional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.7.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x20		
3.7.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x14		
3.7.3. Em mesa redonda	x14		
3.7.4. Como ouvinte	x08		
3.8. Participação em Evento de âmbito nacional: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.8.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x15		
3.8.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x10		
3.8.3. Em mesa redonda	x10		
3.8.4. Como ouvinte	x06		
3.9. Participação em Evento de âmbito estadual: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.9.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x10		
3.9.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x08		
3.9.3. Em mesa redonda	x08		
3.9.4. Como ouvinte	x04		
3.10. Participação em Evento de âmbito regional: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares.			
3.10.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 08		
3.10.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 06		
3.10.3. Em mesa redonda	x 06		
3.10.4. Como ouvinte	x 02		
3.11. Material didático publicado com ISBN; jogos testes, filmes, multimídias e Similares			
3.11.1. Autor e Coautor	x 20		
3.11.2. Revisor	x 16		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3			

GRUPO 4 - EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE MÚSICA			
4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE MÚSICA			
Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos:	Pontuação	Pág.
4.1. Composição musical, arranjo, interpretação (como solista, integrante de conjunto ou regente), trilha sonora cujo resultado tenha sido apresentado em evento, local e/ou instituição reconhecidos como:			
4.1.1. De abrangência internacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x100		
4.1.2. De abrangência nacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x80		
4.1.3. De abrangência regional, contemplado por seleção, edital ou convite	x70		
4.1.4. De abrangência internacional ou nacional	x60		
4.1.5. De abrangência regional	x50		
4.1.6. De abrangência local	x30		
4.1.7. Integrante fixo de conjunto profissional por temporada	x60		
4.1.8. Integrante fixo de conjunto amador por temporada	x30		
4.1.9. Participação em apresentação com outros intérpretes	x20		
4.2. Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonora, edição musicológica)			
4.2.1. Com publicação de partitura ou incluída em livro (mínimo 200 compassos ou equivalente)	x100		
4.2.2. Com publicação de partitura ou incluída em livro (entre 50 e 200 compassos ou equivalente)	x60		
4.2.3. Com publicação de partitura ou incluída em livro (até 50 compassos ou equivalente)	x40		
4.2.4. Sem publicação, mas com partitura escrita e/ou registro de direito autoral	x10		
4.3. Composição e/ou Performance gravada como solista, integrante de conjunto ou regente			
4.3.1. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – mínimo de 40 minutos	x80		
4.3.2. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – até 40 minutos	x70		
4.3.3. Participação com outros intérpretes em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC)	x20		
4.4. Coordenação, Organização e Membro de Banca Examinadora em Concurso de Música			
4.4.1. De âmbito Internacional	x80		

4.4.2. De âmbito Nacional	x70		
4.4.3. De âmbito Estadual	x60		
4.4.4. De âmbito Local	x40		
4.5. Residência Artística na Área/Subárea			
4.5.1. Com abrangência Internacional	x50		
4.5.2. Com abrangência Nacional	x30		
4.6. Projeto artístico com apoio de Edital com lei de incentivo à cultura			
4.6.1. De âmbito Nacional	x30		
4.6.2. De âmbito Estadual	x20		
4.6.3. De âmbito Local	x10		
4.7. Outros – não considerados anteriormente			
4.7.1. Curso de música ministrado fora do âmbito universitário (cada 6 horas)	x15		
4.7.2. Textos ou verbetes publicados sobre obra e/ou artista da área/subárea	x10		
4.7.3. Premiações diversas na área/subárea	x05		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4			

GRUPO 5 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE DANÇA			
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA			
Obs.: - não pontuados anteriormente - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos:	Pontuação	Pág.
5.1. Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.1.1 Criação			
5.1.1.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.1.2. Intérprete-criador	x120		
5.1.1.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x100		
5.1.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.1.2. Direção			
5.1.2.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.2.2. Intérprete-criador;	x120		
5.1.2.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores;	x100		
5.1.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.2. Produção artística /dança <u>sem</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			

5.2.1 Criação			
5.2.1.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x130		
5.2.1.2. Intérprete-criador;	x100		
5.2.1.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x80		
5.2.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30		
5.2.2 Direção			
5.2.2.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x130		
5.2.2.2. Intérprete-criador;	x100		
5.2.2.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x80		
5.2.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30		
5.3. Performance de Produção artística /dança <u>com</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.3.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x150		
5.3.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x100		
5.3.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores	x70		
5.4. Performance de Produção artística /dança <u>sem</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.4.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x130		
5.4.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x80		
5.4.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores.	x30		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5			

GRUPO 6 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL

6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL

Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos e 3 produções por item			
6.1. Direção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x50		
6.2. Direção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x35		
6.3. Direção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x25		
6.4. Direção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.5. Roteiro de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		

6.6. Roteiro de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.7. Roteiro de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.8. Roteiro de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.9. Direção de fotografia de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.10. Direção de fotografia de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.11. Direção de fotografia de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.12. Direção de fotografia de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.13. Direção de arte de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.14. Direção de arte de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.15. Direção de arte de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.16. Direção de arte de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.17. Produção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.18. Produção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.19. Produção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.20. Produção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.21. Edição ou finalização de imagens de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.22. Edição ou finalização de imagens de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.23. Edição ou finalização de imagens de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.24. Edição ou finalização de imagens de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.25. Edição ou finalização de som de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		



6.26. Edição ou finalização de som de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.27. Edição ou finalização de som de filme de média- metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.28. Edição ou finalização de som de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.29. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x20		
6.30. Função técnica ou de assistência em Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x15		
6.31. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x10		
6.32. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x05		
6.33. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x30		
6.34. Premiações específicas em festivais para Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x25		
6.35. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.36. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.37. Curadoria ou Participação como Jurado de festivais de cinema	x20		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 6			

GRUPO 7 – EXCLUSIVO PARA VAGAS NA ÁREA DE TEATRO			
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos			
7. Criação (nas diversas funções da cena)			
7.1.1. Produção artística profissional	x20		
7.1.2. Produção artística amadora	x15		
7.2. Direção			
7.2.1. Produção artística profissional	x25		
7.2.2. Produção artística amadora	x20		
7.3. Dramaturgia			
7.3.1. Produção publicada (ISBN)	x30		

7.3.2. Registrada ou com comprovante de montagem	x20		
7.4. Produção de espetáculos			
7.4.1. Direção de Produção	x20		
7.4.2. Produção executiva	x10		
7.5. Coordenação/Organização de Eventos (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.5.1. Internacional	x25		
7.5.2. Nacional	x20		
7.6. Curadoria (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.6.1. Internacional	x20		
7.6.2. Nacional	x15		
7.7. Comissão julgadora de trabalhos artísticos e culturais (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.7.1. Internacional	x15		
7.7.2. Nacional	x10		
7.8. Produção executiva (logística/assessoria) (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.8.1. Internacional	x05		
7.8.2. Nacional	x03		
7.9. Funções Técnicas			
7.9.1. Produção artística profissional	x02		
7.9.2. Produção artística amadora	x01		
7.10. Produção artística e o impacto da obra			
7.10.1. Festivais/Mostras Internacionais	x10		
7.10.2. Festivais/Mostras Nacionais	x08		
7.10.3. Festivais/Mostras Regionais e Locais	x05		
7.11. Premiação artística			
7.11.1. Internacional	x20		
7.11.2. Nacional	x15		
7.11.3. Regional e Local	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 7			

GRUPO - 8 EXCLUSIVO PARA VAGAS EM ARTES VISUAIS

8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS

Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos e máximo de 3 produções por item	Pontos:	Pontuação	Pág.
8.1. Curadoria			
8.1.1. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.1.2. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		
8.1.3. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.1.4. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite	x70		
8.1.5. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	x70		
8.1.6. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista)	x40		
8.2. Exposições			
8.2.1. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x150		
8.2.2. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG	x120		
8.2.3. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		

8.2.4. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.2.5. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.2.6. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x60		
8.2.7. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.8. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.9. Intervenção autorizada de caráter temporário em espaço público de abrangência internacional ou nacional.	x40		
8.2.10. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista).	x30		
8.3. Rádio, Televisão e Web			
8.3.1. Participação individual em programa artístico	x60		
8.3.2. Produção e Difusão técnica	x12		
8.4. Programas de Computador, multimídia, efeitos especiais, computação gráfica, Software ou similares em multimídia, animação na área das artes			
8.4.1. Com registro	x100		
8.4.2. Sem registro	x40		
8.5. Premiações			
8.5.1. Mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x60		
8.5.2. Em concursos e/ou festivais e/ou salões oficiais na área	x50		
8.5.3. Em concursos e/ou festivais e/ou salões na área	x50		
8.6. Outros			
8.6.1. Obra em espaço público	x150		
8.6.2. Obra em acervo público	x100		
8.6.3. Residência de artista com abrangência internacional	x100		
8.6.4. Residência de artista com abrangência nacional	x80		

8.6.5. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito nacional, de lei de incentivo à cultura	x80		
8.6.6. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito local, de lei de incentivo à cultura	x50		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 8			

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A - TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS GRUPOS 1, 2 e 3 (800 pontos) + PONTOS POSSÍVEIS EM UM OUTRO GRUPO EXCLUSIVO, QUANDO FOR O CASO.	CÁLCULO:
B - SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NOS GRUPOS AVALIADOS A NOTA FINAL.	$\frac{B}{A} \times 10 = \text{NOTA FINAL}$

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE E TERMO DE COMPROMISSO

MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ___/20__ – CPPS-UNESPAR

Eu, _____, abaixo assinado, membro da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital ___/20__ CPPS/UNESPAR para preenchimento da vaga de _____, do Centro de Área de _____, do Campus de _____,

DECLARO que:

- 1) não sou namorado(a), cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- 2) não sou/fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos nos últimos 3 (três anos);
- 3) não fui/sou chefe de grupo de pesquisa do qual os candidatos participaram/participam nos últimos 3 (três anos);
- 4) não possuo trabalho publicado, nos últimos 3 (três) anos, com candidatos inscritos;
- 5) não estou litigando judicial ou administrativamente com nenhum candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro/a de candidato;
- 6) não fui ou sou sócio em atividade profissional de nenhum candidato;
- 7) não sou professor em Regime Especial CRES da UNESPAR (cf. Decreto 4.512 de 2009, Art. 9º);
- 8) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como Membro da Banca Examinadora;
- 9) realizarei relatório circunstanciado de cada prova avaliada esclarecendo a nota dada.
- 10) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas para a função a mim atribuída neste certame, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre todas as informações do processo que não sejam de domínio público, tendo conhecimento e concordando com o disposto pelo Edital ___/20__ CPPS/UNESPAR, e todos os editais dele decorrentes, e sobretudo, conhecendo e estando de acordo com Resolução 001/2022 COU/UNESPAR.
- 11) assumo o compromisso, junto à Universidade Estadual do Paraná, de realizar com postura acadêmico-científica a atividade para qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos e de responsabilidades inerentes ao processo e ao serviço público.

LOCAL, DATA DD/MM/AAA.

Assinatura: